

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000**INEXIGIBILIDADE Nº 004-2020****CONTRATO Nº 093/2020**

Contrato de Exclusividade com Fornecimento de Peças para veículo "RETRO ESCAVADEIRA" no Município de Iraquara.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro, Iraquara, legalmente representado por seu prefeito Sr. **EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**, brasileiro, portador do CPF nº 165.958.665-87, residente e domiciliado na Rua Silvio Almeida, nº 07, Centro, Iraquara, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.745.179/0001-31**, situado à **Rua Direta da Palestina, nº 408, Bairro da Palestina, Salvador-BA**, neste ato representada pelo senhor, **José Américo Pires Avelar**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **01.272.172-74**, SSP/BA, inscrito no CPF nº **247.959.765-20**, residente à **rua Várzea de Santo Antônio, nº244, Apto. 1002, Caminho das Árvores-Salvador-BA, CEP 41.820-180** e **Marco Antônio Coelho de Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, advogado, portador do RG nº **1.419.137**, SSP/Ba, Inscrito no CPF nº **282.285.615-04**, residente à **Rua Camuripeba, s/n, Condomínio São Francisco, casa 04, Jardim Placaford, Salvador-Ba, CEP - 41.612-145**, denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, oriundo do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2020**, obedecendo as cláusulas a seguir delineadas:

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato com a empresa especializada por exclusividade para fornecimento de peças para veículo RETRO ESCAVADEIRA, para atender às necessidades da Sec. de Infr. Desenv. Econômico e Serviço Social, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **27/02/2020** à **27/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O Contratante pagará ao Contratado(a), pelos fornecimentos no exercício de **2020** a quantia de **R\$ 5.759,20 (cinco mil setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores despendidos decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.10.01 – Sec. de Infra. Desen. Econ. e Serviço Social

Projeto/Atividade: 04.122.0020.2023 – Desenv. E Manut. das Ações da Sec. de Inf. Des. Econ. E Serviço Social;

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: O Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, o **CONTRATADO(A)** obriga-se a:

I - submeter-se a fiscalização de preposto do **CONTRATANTE**, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

IV - responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

VI - exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfizer tais obrigatoriedades;

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **CONTRATANTE** motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta o **CONTRATADO(A)** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de juros ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLÁUSULA SEXTA - MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitara ao pagamento, por parte do **CONTRATADO(A)**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, o **CONTRATADO(A)** sujeito a todas as penalidades estipuladas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 de 22 junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – Automaticamente com o advento do termo final, independente de pré-aviso, caso as partes não manifestem a intenção de prorrogar a vigência;

II – Antecipadamente por vontade mútua das partes contratantes, mediante o respectivo destrato;

III - Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

IV - Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, constante da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer momento desde que haja necessidade de mudança em qualquer (quaisquer) da(s) cláusula(s).

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO

O presente contrato origina-se da prestação de serviços exclusivo para fornecimento de peças para veículo Retro Escavadeira, em que,

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

atualmente, é inviável de competição, cujo processo de inexigibilidade foi instruído na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas de locomoção, hospedagem e refeições, correrão por conta do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iraquara, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iraquara-Ba, 27 de fevereiro de 2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

Prefeito de Iraquara/Ba

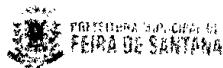
MUNICÍPIO DE IRAQUARA

CNPJ 13.922.596/0001-29

CONTRATANTE
TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**JOSÉ AMÉRICO PIRES AVELAR**CPF de nº **247.959.765-20****CONTRATADO(A)****02.745.179/0003-01**TRATORMASTER TRATORES PEÇAS
E SERVIÇOS LTDAAV. PRESIDENTE DUTRA, 1850 - GALPÃO 02
CAPUCHINHOS - CEP. 44.070-060
FEIRA-DE-SANTANA-BA**Testemunhas:**
CPF N.º 028.005.615-05

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Certidão Negativa de Débitos

http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/imprimir_imprimirCer...

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 9070

| | |
|--------------------------------|--|
| CONTRIBUINTE: | TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVICOS LTDA |
| ENDEREÇO: | AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1850 - CAPUCHINHOS |
| CNPJ/CPF: | 02.745.179/0003-01 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 61.723-7 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 21.848-0 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 17/01/2020 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 17/03/2020 |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX. do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fôrmeadas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

9ee04f6ffd73a1158b23e9168893794a

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/01/2020 12:47

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

LICENÇA DE Uso da Cidade

Page 1 of 1



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO

JUDICIAL

CNPJ: 02.745.179/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:25 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **49A6.ACF9.0C1A.C3DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)
Preparar página
para impressão

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/Resulta...> 06/01/2020

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.745.179/0003-01

Certidão nº: 1490687/2020

Expedição: 17/01/2020, às 12:57:54

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.745.179/0003-01**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Page 1 of 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.745.179/0003-01**Razão****Social:** TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE DUTRA 1850 GALPAO 02 / CAPUCHINHOS /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2020 a 12/03/2020**Certificação Número:** 2020021203293612789190

Informação obtida em 19/02/2020 10:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/01/2020 12:41

**Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200208857

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 018.340.004 | 02.745.179/0003-01 |

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

| | |
|---|---|
| 102148.0004/15-1 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA | 206948.0002/17-5 - Ia Inst/DILIGENCIA |
| 600000.0152/17-2 - Inicial/PARCELAMENTO | 600000.1512/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO |
| 600000.1747/16-1 - Inicial/PARCELAMENTO | 850000.1724/19-9 - Inicial/PARCELAMENTO |
| 850000.3376/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO | |

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 17/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.